TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO





ATA DA 2782ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, no Miniplenário 1 2 Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da 3 Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo Senhor 4 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Com ausências justificada por motivo de saúde do 5 Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes 6 Vieira Filho. Presentes, o Excelentíssimo Conselheiro Antônio Nominando Diniz e o 7 Excelentíssimo Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Constatada a existência 8 de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a 9 esta Corte, Produradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz. O Presidente deu início aos 10 trabalhos, submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase das Comunicações, 11 12 Indicações e Requerimentos o presidente agradeceu a presença do Excelentíssimo Conselheiro 13 Antônio Nominando Diniz para formação do quorum. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba - PBPREV, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB. 14 15 Dando início à Pauta de Julgamento. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE "G"- ATOS DE PESSOAL - Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. 16 17 PROCESSO TC 06714/17. Procedida à leitura dos relatórios e não havendo interessado, foi 18 concedida a palavra à douta Procuradora de Contas que opinou pela assinação de prazo sob pena de 19 multa por descumprimento. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram 20 unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR o prazo de 30(trinta) dias sob 21 pena de multa por descumprimento, ao gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos 22 Servidores do Município de Bayeux, Sr. Diego de França Medeiros. Relator Conselheiro em 23 Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSOS TC 15997/17, 07047/18, 09187/18,

10595/18, 10688/18, 10716/18, 12314/18, 12417/18, 12936/18, 12977/18, 16819/18, 16871/18, 24 16879/18, 16881/18, 17580/18, 17710/18, 17786/18, 18404/18, 19521/18, 19536/18, 00626/19, 25 00705/19, 00728/19, 01460/19, 02171/19, 02556/19, 02558/19, 02571/19, 02748/19. Procedida à 26 27 leitura dos relatórios, foi concedida a palavra à douta Procuradora de Contas que opinou pela 28 concessão de registro e arquivamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão 29 Deliberativo decidiram unissonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS 30 os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. NA CLASSE "I" -31 CONCURSOS - Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. 32 PROCESSOS TC 15570/14. Procedida à leitura do relatório e não havendo interessados, foi 33 concedida a palavra à douta Procuradora, que opinou pelo parecer emitido nos autos. Colhido os 34 votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unissonamente, em conformidade com o 35 voto do Relator, julgar REGULAR com RESSALVAS, CONCEDER os competentes registros, 36 APLICAR MULTA ao antigo Prefeito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, Sr. 37 Aldineide Saraiva de Oliveira, no valor de R\$ 1.000,00, FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o 38 recolhimento, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Chefe do Poder Executivo de São 39 José do Brejo do Cruz/PB, Sra. Ana Maria da Silva Oliveira, DETERMINAR o traslado de cópia 40 desta decisão apara os autos do Processo de Acompanhamento de Gestão e FAZER recomendações de praxe. NA CLASSE "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator 41 42 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSOS TC 11722/15 02928/16. Procedida à 43 leitura do relatório, foi concedida a palavra à douta Procuradora, que opinou pela declaração do 44 cumprimento integral, concessão de registro e arquivamento dos autos. Colhido os votos, os 45 membros deste órgão Deliberativo decidiram unissonamente, em conformidade com o voto do 46 Relator, em ambos os processos pela declaração do CUMPRIMENTO INTEGRAL, concessão de 47 registro e DETERMINAR o arquivamento dos autos. NA CLASSE "K" – DIVERSOS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSOS TC 15170/18 e 03167/19. Procedida à 48 49 leitura do relatório, foi concedida a palavra à douta Procuradora, que opinou pelo Referendo. 50 Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unissonamente, em 51 conformidade com o voto do Relator, em REFERENDAR as Decisões Singulares DS1 - TC -52 00041/19 e DS1 – TC 00038/19 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta 53 Câmara para as providências cabíveis. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara 54 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 20 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi 55 lavrada por mim, CLÁUDIA MOURA DE MOURA, Assistente Especial da Presidência. 56 MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 04 DE ABRIL DE

57

2019.

Assinado 4 de Abril de 2019 às 09:12



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE

Assinado 4 de Abril de 2019 às 07:51



Cláudia Moura de Moura SECRETÁRIO

Assinado 4 de Abril de 2019 às 08:34



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Abril de 2019 às 08:47



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho CONSELHEIRO

Assinado 4 de Abril de 2019 às 13:41



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO